



POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Aprovado por Conselho de Administração CBA

Data de aprovação: 24 de agosto de 2022

Vigência: desde a data de sua aprovação até uma deliberação do Conselho de Administração

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
REFERÊNCIAS	3
ABRANGÊNCIA	4
VIGÊNCIA.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
DEFINIÇÕES	5
CAPITULO 1. DIRETRIZES GERAIS	6
CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	7

POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO DA CBA

INTRODUÇÃO

A presente “Política de Diversidade Equidade e Inclusão” visa estabelecer e assegurar as diretrizes para a atuação e conduta da Companhia e de suas controladas no que tange ao compromisso da Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA”) de eliminar qualquer forma de discriminação na Empresa, proporcionar equidade e respeito no ambiente de trabalho e promover a inclusão e a valorização da diversidade humana.

REFERÊNCIAS

Internas

- Código de Conduta CBA
- Guia da Diversidade, Equidade e Inclusão
- Manual do Programa de Compliance
- Cartilha de Compliance
- Política de Direitos Humanos
- Política de Relacionamento e Engajamento de *Stakeholders*
- Política de Gestão Integrada
- Política de Responsabilidade Social
- Roadmap anual de Comunicação para Diversidade, Equidade e Inclusão
- Padrão gerencial Programa de Padrinho (PG-CBA-AL-DHO-AID-0102)

Externas

- Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU
- Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU
- Carta Internacional de Direitos Humanos da ONU
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8.609, de 13/07/1990
- Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC)
- ASI – Aluminum Stewardship Initiative

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a CBA e suas controladas, abrangendo todos os Empregados e Empregadas da Companhia e de suas unidades, Administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas. Todos os clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros, da CBA e de suas controladas, devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da CBA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação da Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Comitê de Sustentabilidade, Diretoria Executiva da CBA e Comitê de Diversidade, conforme aplicável:

- Conselho de Administração: responsável por a) aprovar esta política; b) exigir que todas as estratégias, programas, projetos e ações da Empresa respeitem e promovam o descrito nesta Política; c) acompanhar de forma sistemática (ao menos duas vezes ao ano) as ações que envolvem as temáticas de diversidade, equidade e inclusão; d) reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de diversidade, equidade e inclusão adotada pela CBA.
- Comitê de Sustentabilidade: é responsável por: a) avaliar as atualizações e/ou mudanças nesta política; b) deliberar sobre a atualização e implementação da política; e c) recomendar a aprovação da política ao Conselho de Administração.
- Diretoria Executiva: é responsável por: a) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados em suas respectivas diretorias estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política; b) atuar na gestão e monitoramento das ações dentro de sua diretoria.
- Comitê de Diversidade: é responsável por: a) atualizar, sempre que necessário, esta política; b) assegurar que todos os programas, projetos e ações executados na Companhia estejam em conformidade com o estabelecido nesta Política.

A não observância das diretrizes aqui expostas e das leis relacionadas a que a CBA está obrigada, inclusive por omissão, resultará na aplicação de medidas disciplinares (advertência verbal, advertência escrita, suspensão e demissão com e sem justa causa) e penalidades previstas em lei, no Código de Conduta e Política de Gestão de Consequências da CBA.

Nenhuma atitude preconceituosa ou discriminatória será tolerada em função de gênero, identidades de gênero, cor/raça, idade, deficiência, orientação afetivo-sexual, origem, nacionalidade, religião, crença ou qualquer outro atributo intrínseco à pluralidade humana.

DEFINIÇÕES

Administradores: diretores(as), conselheiros(as) e membros de comitês.

Código de Conduta CBA: documento interno denominado Código de Conduta aprovado em Reunião do Conselho de Administração da CBA.

Diversidade: Diz respeito à pluralidade. Pessoas com diversas cores e raças, idades, orientações afetivo-sexuais, identidades de gênero, capacidades físicas e intelectuais, origens, entre outros. Abrange as individualidades e as multiplicidades de forma, jeitos, maneiras de existir no mundo.

Empregados: Empregados e Empregadas devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.

Equidade: Conjunto de ações para se alcançar uma real igualdade.

Fornecedores e Terceiros: qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada pela CBA como, por exemplo: representantes comerciais, despachantes, consultores, advogados, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, fornecedores, etc.

Grupos minorizados: pessoas com marcadores identitários pertencentes a grupos historicamente excluídos e/ou vulnerabilizados, como pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres, dentre outros.

Inclusão: Valorização da diversidade na perspectiva da integração entre as pessoas. Igual acesso à contratação, benefícios, salários e oportunidades.

Política: a presente Política de Diversidade, Equidade e Inclusão.

CAPITULO 1. DIRETRIZES GERAIS

A Política de Diversidade, Equidade e Inclusão da CBA tem consonância com a:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo I: Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Reconhecendo o comprometimento que a CBA tem para a construção de uma sociedade mais justa, saudável, plural e democrática, esta Política de Diversidade, Equidade e Inclusão reforça nosso compromisso de proporcionar equidade e respeito em nosso ambiente de trabalho e de eliminar qualquer forma de discriminação na Empresa e nas nossas relações.

São diretrizes dessa Política:

- Valorizar a diversidade humana e pluralidade cultural.
- Respeitar integralmente todas as pessoas independentemente de seu gênero, identidade de gênero, cor/raça, idade, condição física e intelectual, orientação afetivo-sexual, origem, nacionalidade, religião, crença e outros atributos intrínsecos à pluralidade humana.
- Promover oportunidades iguais a todas as pessoas do quadro funcional da CBA, inclusive em remuneração, avaliação de performance, desenvolvimento e promoção.
- Atrair pessoas diversas e tratar todos(as) os(as) candidatos e candidatas em processo seletivo com dignidade e respeito, não permitindo qualquer comportamento preconceituoso ou discriminatório.
- Incluir nos processos de contratação, sempre que possível, vagas afirmativas para os grupos minorizados.
- Promover meios de acessibilidade, tecnologias adequadas e condições seguras e salubres de trabalho para assegurar a empregabilidade de pessoas com deficiências.
- Apoiar novos pensamentos e ideias, aproveitando a pluralidade de visões para o desenvolvimento de soluções, produtos e serviços inovadores, alinhados à estratégia do negócio da CBA.

- Valorizar parceiros – sejam eles fornecedores, terceiros(as), clientes e outros públicos de relacionamento da Empresa – comprometidos em impulsionar a diversidade, equidade e inclusão em suas estratégias de negócio, bem como estimular a contratação de fornecedores que representem esta diversidade e pluralidade.
- Construir ambientes de confiança, garantindo a segurança psicológica em que as pessoas tenham liberdade para serem elas mesmas, podendo compartilhar suas ideias e expor seus pontos de vista de forma respeitosa com os demais, por meio do diálogo aberto e transparente.
- Promover a conscientização para que os grupos minorizados sintam-se à vontade para utilizar todos os espaços da Empresa.
- Estimular o debate para ampliar a conscientização dos empregados e empregadas, terceiros(as), fornecedores, clientes e comunidades sobre o respeito à diversidade e combater a discriminação por meio de treinamentos e campanhas de comunicação inclusivas, interna e externamente, livres de estereótipos e de mensagens preconceituosas ou discriminatórias.
- Capacitar todos(as) os(as) empregados e empregadas de todos os níveis hierárquicos, a fim de incentivar o engajamento em diversidade, equidade e inclusão.
- Buscar mecanismos de acessibilidade, sempre que possível, para eventos e treinamentos.
- Promover ações de engajamento para trabalhadores terceirizados, a fim de combater práticas discriminatórias e promover a diversidade, equidade e inclusão.
- Promover a criação de grupos de afinidades para a proposição de ações e o monitoramento da evolução do tema na Companhia.
- Divulgar periodicamente os indicadores de desempenho e o resultado dos objetivos de diversidade, equidade e inclusão.
- Revisar regularmente as políticas e códigos da CBA para que princípios de respeito e valorização da diversidade e direitos humanos sejam respeitados, mantidos e ampliados.

CAPÍTULO 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer *stakeholder*, independente de seu relacionamento com a CBA, poderá entrar em contato com a companhia através dos canais disponíveis:

- Site Institucional: <https://www.cba.com.br/>
- Site de Relações com Investidores: <https://ri.cba.com.br/>

- Portal ESG: <https://esg.cba.com.br/>
- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/cbaoficial/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/cbaoficial/>
- Linha Ética: canal de denúncias confidencial e sigiloso, destinado aos públicos internos e externos e está disponível 24 horas pelo telefone (0800 89 8920791) e pelo site (www.cba.com.br/contato). Qualquer Empregado, Administrador, Terceiro, Fornecedor e demais públicos que souberem ou suspeitarem da ocorrência real ou iminente de alguma violação desta e/ou de outras políticas ou legislações aplicáveis deverá entrar em contato com a Linha Ética. A apuração das denúncias será conduzida de forma imparcial e independente e avaliada pelo Comitê de Conduta da CBA. Na hipótese de não cumprimento das práticas aqui estabelecidas, a CBA se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.